LEI Nº 1631 DE 14 DE Dezembro DE 1998.

"Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Miguel Pereira para o exercício de 1999 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - O orçamento do Município de Miguel Pereira para o exercício de 1999 estima a receita em R$ 11.430.000,00 (onze milhões quatrocentos e trinta mil Reais) e fixa a despesa em igual importância.

ART. 2° - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desmembramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 Receita Tributária	R$	1.998.000,00
1.2 Receita de Contribuições	R$	323.000,00
1.3 Receita Patrimonial	R$	90.300,00
1.4 Receita de Serviço	R$	16.000,00
1.5 Transferências Correntes	R$	7.612.700,00
1.6 Outras Receitas Correntes	R$	818.400,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 Alienação de Bens	R$	120.000,00
2.2 Operações de Crédito	R$	11.000,00
2.3 Transferências de Capital	R$	440.600,00
TOTAL	R$	11.430.000,00

ART. 3° - A despesa será realizada na forma dos anexos e quadros determinados pela Portaria nº 8 de 4 de fevereiro de 1985 da Secretaria de Orçamento e Finanças da SEPLAN que apresentam sua composição por função e por órgão conforme o seguinte desdobramento sintético:

1 - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	R$	750.000,00
03 - Administração e Planejamento	R$	2.887.100,00
04 - Agricultura	R$	357.200,00
05 - Comunicações	R$	16.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	R$	29.800,00
08 - Educação e Cultura	R$	1.935.600,00
10 - Habitação e Urbanismo	R$	750.400,00
11 - Indústria, Comercio e Serviço	R$	428.300,00
13 - Saúde e Saneamento	R$	1.858.400,00
15 - Assistência e Previdência	R$	1.574.900,00
16 - Transporte	R$	842.300,00
TOTAL	R$	11.430.000,00

2 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

0101 - Câmara Municipal	R$	750.000,00

PODER EXECUTIVO

0201 - Gabinete do Prefeito	R$	488.000,00
0301 - Ass. de Planj e Coord. Geral	R$	96.000,00
0401 - Secretaria de Administração	R$	1.395.100,00
0501 - Secretaria de Turismo, Esp. Recreação	R$	428.300,00
0601 - Secretaria de Fazenda	R$	600.700,00
0701 - Secretaria de Saúde	R$	1.679.800,00
0801 - Secretaria de Desenv. Social	R$	347.000,00
0901 - Secretaria de Educação e Cultura	R$	2.200.000,00
1001 - Secretaria de Obras e Serv. Públicos	R$	2.699.000,00
1101 - Secretaria de Agricultura e Desenv. Econômico	R$	576.600,00
1201 - Secretaria de Transportes Urbanos	R$	169.500,00
TOTAL	R$	11.430.000,00

ART. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais da sua estrutura básica para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

ART. 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar normas e procedimentos que se tornem necessários para ajustar os dispêndios à efetiva realização da receita.

ART. 6° - Fica o Poder Executivo, de acordo com o Artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, autorizado a abrir Créditos Suplementares, no decorrer do exercício de 1999, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para atender dotações que se apresentarem insuficientes.

ART. 7° - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Operações de Crédito, por Antecipação da Receita com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

ART. 8° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 1999, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 29 de Dezembro de 1998.

Roberto Daniel Campos de Almeida
Prefeito Municipal